



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.866/09, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente criando nova categoria econômica de despesa no orçamento vigente:

02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
02.01.02 – Procuradoria	
02.01.02.03 – Essencial a Justiça	
02.01.02.03.092 – Representação Judicial e Extrajudicial	
02.01.02.03.092.2.000 – INDENIZAÇÃO POR ALAGAMENTO EM RESIDÊNCIAS	
3.2.90.92.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.673,00
TOTAL DO CRÉDITO.....	R\$1.673,00

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.02 – Procuradoria	
02.02.03 – Essencial a Justiça	
02.02.03.091 – Defesa de Ordem Judiciária	
02.02.03.091.0002 – Apoio a Administração Pública	
02.02.03.122.0002.2.008 – MANUTENÇÃO COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.01 – Sentenças Judiciais Cíveis.....	R\$ 1.673,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 1.673,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2009.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Nanuque.


HILDA DE OLIVEIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração
Hilda de Oliveira Porto
Secretaria Munic. de Administração
Portaria 003/09